



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Processo: 23117.007437/2009-17

Pregão Eletrônico: 247/2009

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, em atendimento às unidades gestoras "**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**" (CNPJ nº 25.648.387/0001-18) e "**HOSPITAL DE CLÍNICAS**" (CNPJ nº 25.648.387/0002-07), Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Alfredo Julio Fernandes Neto, nomeado pelo Decreto Presidencial de 5 de novembro de 2008, portador da Cédula de Identidade nº MG-45760 e inscrito no CPF sob o nº 240.345.096-00, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua Francisco Sales, nº 335, aptº 601, Bairro Martins, CEP 38.400-440, e, de outro lado, a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, com sede na cidade de Cachoeirinha, estado do Rio Grande Do Sul, situada à Rua Rui Barbosa, 118, Edifício Michalski – Térreo, Vila Jardim América, CEP 94.920-510, inscrita no CNPJ sob o nº 87.389.086/0001-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. Sérgio Luiz Lena Souto, portador da Carteira de Identidade nº 7030375922 e inscrito no CPF sob o nº 066.644.820-53, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.007437/2009-37, na modalidade Pregão Eletrônico nº 247/2009, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente a finalidade de **acrescentar serviços no valor de R\$ 272,16 (duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, conforme justificativa anexada nas folhas 535 e 536 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor deste termo aditivo é **R\$ 272,16 (duzentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)**, referentes ao período de **Julho a Dezembro/2012**; e o valor global do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



contrato, dado o acréscimo deste aditivo, é R\$ 9.314,48 (nove mil e trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

- 2.2. Serão acrescentados 8 (oito) dosímetros ao Hospital de Clínicas. A distribuição dos dosímetros será feita conforme a seguinte tabela:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
1	133 (HC) 8 (UFU)	PÇ	Expedição mensal de monitores	5,67

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade gestora:** UFU (154043)
 - Programa de Trabalho: 3237
 - Elemento de despesa: 339039
 - Fonte de Recursos: 100
 - Nota de Empenho: 2009NE905622
- **Unidade gestora:** Hospital de Clínicas (150233)
 - Programa de Trabalho: 31923
 - Elemento de despesa: 339039
 - Fonte de Recursos: 151
 - Nota de Empenho: 2011NE800286

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato inicial não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 4 de julho de 2012.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Prof. Alfredo Julio Fernandes Neto
Reitor

PRO-RAD CONSULTORES EM
RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
Sérgio Luiz Lena Souto
Diretor

TESTEMUNHAS

Nome: Carlos Henrique Cássia Fontes
CPF: 036.185.636-98

Nome: Fernando Faria de Lima
CPF: 040.903.486-09